



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº. 1.351/2011 DE 15 DE JULHO DE 2011.

Câmara Municipal de Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
☒ Leis	() Autógrafos
() Resoluções	() Portarias
() Decreto Legislativo	
sob. o nº <u>830</u> / 20 <u>11</u>	
Em, <u>18</u> / <u>07</u> / 20 <u>11</u>	
<u>Silviano A. Wimmer</u>	
Sec. Geral	

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.111.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - INDÍGENA.
ELEMENTO DE DESPESA:		
3.3.70.41.00.00 – Contribuições	R\$	63.000,00
Total	R\$	63.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.111.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - INDÍGENA.
ELEMENTO DE DESPESA:		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	20.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	18.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00
Total	R\$	63.000,00

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

15 / 07 / 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e onze.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**
15 / 07 / 2011